

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o processo de movimentação de contas bancárias do Município de Ouro Branco – RN bem como liberação de limites e movimentação financeira no Banco do Brasil através do gerenciador financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, as atribuições inerentes ao Cargo de Tesoureiro do Município de Ouro Branco – RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

Considerando, que compete privativamente o Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários; e

Considerando, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), autorizada a providenciar a abertura do processo de credenciamento e habilitação com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, inscrita no CNPJ nº 08.095.473/0001-21.

**Art. 2º.** Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação do Sr. Ray Ramos de Araújo, Tesoureiro Municipal, inscrito no CPF 102.270.454-08, e do Sr. Samuel Oliveira de Souto, Prefeito Municipal, inscrito no CPF 081.702.444-12, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias do município, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

**Art. 3º.** Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar crédito aberto, receber, passar, emitir recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar e contra-ordenar cheques, endossar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas, aplicações, programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 05 de janeiro de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:59D77015**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2021. Edição 2433a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>